



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3480/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 24/10/2023 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08/11/2023 – 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/11/2023 – 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08/11/2023 – 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 10 DESTE EDITAL

Caçapava do Sul, 10 de outubro de 2023.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a aquisição de **Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, sendo assegurada a participação exclusivamente de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP**, que encontram-se aberto à participação das demais empresas não enquadradas em ME/EPP.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, constantes dos seguintes itens:

1.01 – 2.000 KG DE ARROZ TIPO 2 – (Especificar o valor do kg);

Especificação: Arroz tipo 2, classe longo e fino, com número de registro no M.A. A embalagem deve ser de plástico transparente de até 5 kg, resistente, com solda íntegra reforçada e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado às exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Cotrisul, Roda Livre, Coradini e Bela Dica.**

1.02 – 600 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Óleo de soja de boa qualidade, em embalagem pet de 900 ml cada, acondicionado em caixas de papelão. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Violeta, Primor, Camera e Liza.**

1.03 – 200 KG DE SAL REFINADO – (Especificar o valor do kg);

Especificação: Refinado, iodado, em sacos transparentes, resistentes com solda íntegra. Na embalagem deve constar prazo de validade. Pacotes de 1 kg cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.04 – 100 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Farinha de trigo especial, pura, branca, embalagem de 1 kg, acondicionada em embalagens de papel resistente, com solda íntegra, com prazo de validade. O rótulo deve ser adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Orquídea, Maria Inês, Nutri Rosa e Nordeste.**



1.05 – 80 UNIDADES DE FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: Acondicionadas em embalagem de no mínimo 100 gramas. Contendo prazo de validade. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Royal, Apti e Fleischmann.**

1.06 – 10.000 LITROS DE LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – (Especificar o valor do Litro);

Especificação: Leite longa vida UHT integral, em caixa tipo tetra pak contendo 1 litro cada unidade, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 unidades. Deve constar data de fabricação não inferior a 4 (quatro) meses a contar da entrega e lote de fabricação. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Santa Clara, Piá, Dalia e Bela Dica.**

1.07 – 500 LITROS DE LEITE DESLACTOSADO - (Especificar o valor do Litro);

Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, com teor reduzido de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionados em embalagem longa vida UHT/UAT, em caixa cartonada de 1 litro cada unidade, validade de até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Santa Clara, Piá, Dalia e Bela Dica.**

1.08 – 1.000 LITROS DE SUCO DE UVA INTEGRAL – (Especificar o valor do litro);

Especificação: Suco de uva integral, em embalagens de vidro ou polietileno ou UHT, contendo de 1 a 2 litros por unidade. Deverão estar acondicionados em caixas resistentes de papelão. O produto deve estar registrado em órgão competente, rotulado, acompanhado de laudo técnico, apresentando data de validade. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, a marca Tradição.**

1.09 – 6.000 KG DE PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM CONDIMENTOS – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com aproximadamente 2 kg cada, com registro no órgão competente e rotulado, devendo apresentar lote e prazo de validade. Deve estar de acordo com o Código de Defesa do consumidor e ANVISA.

1.10 – 2.000 UNIDADES DE MOLHO DE TOMATE – (Especificar o valor da unidade);



Especificação: Molho de Tomate de 1ª qualidade em saches de no mínimo 300 gramas. O produto deve conter registro no Ministério da Agricultura e no Serviço de Inspeção Federal (SIF), possuir data de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Dajuda, Cajamar, Predilecta e Oderich.**

1.11 – 800 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL – (Especificar o valor do pacote);

Especificação: De boa qualidade, pacotes com 400 gramas cada, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar invertido, fermento biológico, soro, de leite, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 263 de 22 setembro de 2005 da ANVISA/MS e Resolução – CNNPA 12 de 1978 da ANVISA/MS. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Sendo rejeitadas as bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 dias da data de fabricação. Prazo de validade de acordo com o fabricante. A embalagem primária deverá ser do tipo plástica em caixas de papelão reforçada, lacrada e identificada com nome da Empresa. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Sol, Parati, Orquidea, Mosmann.**

1.12 – 300 PACOTES DE BOLACHA ZERO LACTOSE TIPO MARIA – (Especificar o valor do pacote);

Especificação: De boa qualidade, contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Em embalagens plásticas de no mínimo 400g cada com dupla proteção. Na embalagem deve constar data de fabricação, prazo de validade e registro no M. S. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Isabela, Germani e Mossmann.**

1.13 – 4.000 KG DE PÃO PARA CACHORRO QUENTE – (Especificar o valor do kg);

Especificação: Pão de 50 gramas para cachorro quente, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, mono e diglicerídeos. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor. **Apresentar duas amostras.**

1.14 – 2.000 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 – (Especificar o valor do Kg);



Especificação: Grupo I, novo, 1ª qualidade, com prazo de validade, embalagens de plástico transparente resistente, com solda íntegra, sem a presença de grãos mofados, ardidos, brotados e ou carunchados, embalagens de 05 Kg. Apresentar registro no M.A. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Caldo Grosso, Tordilho, Fritz Frida e Serra Uruguai.**

1.15 – 800 KG DE AÇÚCAR CRISTAL – (Especificar o valor do kg);

Especificação: Em fardos de 30 kg, contendo embalagens individuais de 2 a 5 kg cada. Deve ser tipo cristal de boa qualidade, branco e apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, a marca Cristal.**

1.16 – 600 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS – Tipo Penne – (Especificar o valor do kg);

Especificação: Massa alimentícia com ovos, formato curto, tipo penne, contendo ácido fólico, acondicionados em embalagens plásticas de 500 gramas cada, resistente com solda íntegra. Na embalagem de constar registro no MS, ingredientes, instruções de preparo, data de fabricação e prazo de validade. Ao exame visual o produto deverá apresentar-se íntegro sem estar quebrado. Deve constar selo de qualidade da ABINA e o rótulo deve apresentar-se conforme exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Diana, Orquídea.**

1.17 – 200 PACOTES DE CAFÉ SOLÚVEL – (Especificar o valor do pacote);

Especificação: Café solúvel granulado, embalagem de 200g, rotulagem nutricional obrigatória. Deve seguir as exigências do Código de defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Amigo, Melitta, Iguaçu.**

1.18 – 30 KG DE AVEIA EM FLOCOS FINOS – (Especificar o valor do kg);

Especificação: Flocos finos em embalagens de papelão 200g, rotulagem nutricional obrigatória. Deve seguir as exigências do Código de defesa do Consumidor e ANVISA. **Apresentar duas amostras.**

1.19 – 300 KG DE REPOLHO BRANCO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Repolho branco, de 1ª qualidade, sem machucados, limpos, tamanho médio, pesando no máximo 2 kg cada unidade.



1.20 – 300 KG DE CACAU PURO - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Cacau em pó puro, sem aditivos químicos ou açúcar, de boa qualidade, em caixas ou pacotes de no mínimo 200g e no máximo de 1 kg, com data de validade e fabricação atualizadas.

1.21 – 1.000 UNIDADES DE REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Potes de 400 g, elaborado com leite e produzido a partir de massa recém fabricada, leite e creme selecionados. Na embalagem deve constar a data de fabricação, prazo de validade e registro no M.S. O seu acondicionamento deve ser em temperatura de 1° C até 10 ° C. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA. **A Empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que encontram-se previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Piá, Dália, Santa Clara.**

1.22 – 400 KG DE CEBOLA BRANCA - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, desenresteadas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.23 – 400 KG DE TOMATE - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Tamanho médio, de 1ª qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento acondicionadas em embalagens de até 2kg cada. Entrega semanal conforme cronograma.

1.24 – 2.000 KG DE MAÇÃ GALA - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Maçã Gala, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionadas em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem.

1.25 – 600 KG DE MAMÃO COMUM - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Mamão Comum, de boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento, acondicionados em sacos plásticos, contendo no máximo 2 kg cada embalagem.

1.26 – 600 KG DE BATATA INGLESA BRANCA - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagens de até 2 kg cada.

1.27 – 400 DÚZIAS DE OVOS DE GALINHA – (Especificar o valor da dúzia);

Especificação: Ovos de galinha, limpos, tamanho médio, sem rachaduras ou trincas, acondicionados em porta ovos de no máximo 2 dúzias, em caixas de papelão resistente.

1.28 – 500 KG DE ABÓBORA CABOTIÁ - (Especificar o valor do kg);



Especificação: Nova, pesando em torno de 2,5 kg cada unidade. Grau médio de amadurecimento, limpa, sem resíduos de terra ou outros.

1.29 – 600 KG DE CENOURA - (Especificar o valor do kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, limpa, sem machucados, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.30 – 8.000 KG DE BANANA CATURRA – (Especificar o valor do kg);

Especificação: De boa qualidade. Grau médio de amadurecimento, tamanho médio, acondicionadas em caixas limpas.

1.31 – 1.000 KG DE CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª – (Especificar o valor do kg);

Especificação: Carne bovina, com no máximo 20% de gordura e 20% aponeuroses, sem anomalias como: excesso de gordura, ossos, coágulos sanguíneos, cartilagem, etc; cor vermelha característica. Pesando entre 500g a 1 kg, Ph controlado na carcaça no máximo 5,7. Deve conter número do registro no MA, SIF, DIPOA e CISPOA. **Apresentar duas amostras.**

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cotação dos preços, as Empresas Licitantes deverão observar item a item e fazer constar na proposta o valor unitário do quilograma, litro ou unidade, conforme o exigir, devendo para tanto proceder a transformação dos valores quando necessário, de modo a contemplar o valor da unidade exigida.

2 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos itens no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, no prazo** de até 03 dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa do Pregão. As amostras serão avaliadas segundo as disposições estabelecidas no item 2.2 do presente Edital.

2.1.1 Deverá acompanhar as amostras, uma relação discriminada dos produtos ofertados com a devida identificação da Empresa, bem como especificação e marca dos materiais.

2.1.2 O resultado da análise será publicado em dois (02) dias após o prazo da apresentação das amostras.

2.1.3 Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

2.1.4 As marcas pré aprovadas, as quais encontram-se informadas na discriminação de cada item, ficam dispensadas da apresentação de amostras.

2.2 AS AMOSTRAS DEVERÃO ATENDER:

a) Registro definitivo e Lote do produto no Ministério de Saúde ou Agricultura.



b) Os rótulos devem atender as Legislações específicas do Código de Defesa do Consumidor.

c) Para fins de análise sensorial e avaliação de aceitabilidade e rendimento do mesmo, serão considerados os seguintes percentuais:

- **Aceitabilidade:** Acima de 85 % por parte dos alunos;

- **Rendimento:** Acima de 60 % do especificado no rótulo;

- **Tempo de Cocção:** 100 % do informado no rótulo.

d) Em Eventual reprovação de alguma amostra apresentada, será convocado o próximo Licitante classificado e assim, sucessivamente.

e) Somente uma de cada amostra apresentada será devolvida à Empresa após a conclusão do Processo Licitatório, sendo de responsabilidade da Licitante efetuar a retirada da amostra.

f) As Empresas deverão observar os itens em que serão exigidas amostras, conforme estabelecido no objeto deste Edital.

g) As Empresas julgadas infratoras pela Secretaria de Educação (SEDUC), bem como pelo Conselho de Alimentação Escolar, serão advertidas com o encaminhamento do problema aos órgãos competentes para a devida apuração e enquadramento legal, quando for necessário.

h) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital e a especificação do produto.

2.3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

a) Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação para consumo humano.

b) O fornecedor é o único responsável pela entrega e conservação de gêneros perecíveis conforme Lei nº 8.078 (CPDC).

c) Devem ser apresentados o Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de cereais, leguminosas ou farinhas e Laudo Técnico.

d) No caso de produto importado a Empresa deverá apresentar comprovante de autorização do produto expedido por órgão oficial.

2.4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) A entrega dos gêneros alimentícios relativos aos produtos não perecíveis será em até 4 (quatro) parcelas, diretamente no Setor de Alimentação Escolar localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867**, conforme cronograma (Anexo V), das 09 às 15 horas.

b) A entrega dos produtos perecíveis será semanalmente diretamente nas escolas, conforme solicitação do Município e cronograma de entrega (Anexo VI), parte integrante do presente Edital, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente nas escolas, conforme cronograma em anexo.

c) No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no edital, a licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor;



- d) Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues pela licitante vencedora somente após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às prescrições contidas na mesma;
- e) Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação e composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos licitados;
- f) A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contados a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade;
- g) A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo a empresa substituí-las sem prejuízo ao Município;
- h) Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;
- i) As mercadorias deverão ser entregues no horário das 9 às 15 horas, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra junto à nota fiscal;
- j) As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento;
- k) As agroindústrias que participarem da presente licitação deverão possuir registro junto ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal e/ou na Secretaria de Saúde;
- l) Os produtos ofertados por agroindústria deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal de EMATER e/ou Secretaria Municipal correspondente;
- m) Os produtos hortifrutigranjeiros devem possuir registro junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria de Município da Saúde.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC para imediato bloqueio de acesso.



5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1 – Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) **DECLARAÇÃO** da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- j) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.
- k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

5.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC ou SICAF** válido na data para a apresentação das propostas.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.

6.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

OBSERVAÇÃO: Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.



6.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

7. PROPOSTA:

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

7.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema, deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar a marca dos produtos ofertados nos itens os quais requerem amostras**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

7.4. O **valor unitário de cada item** será considerado para a fase de lances.

7.5. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.7. Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

7.8. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as disposições gerais deste Edital.

8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

8.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.



8.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance via chat, conforme **item 8.3** acima.

8.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

8.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

8.16. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações



8.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

9 - DA ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS:

9.1 A entrega dos gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) será em até 04 (quatro) parcelas, conforme solicitação do Município e cronograma em anexo, e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas.**

9.2 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma de entrega, parte integrante do presente Edital.

9.3 Quando da entrega dos produtos de origem animal e industrializado, deverão vir acompanhadas de cópia do Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), juntamente com a cópia da Nota Fiscal de origem do Produto, com data correspondente. Os produtos industrializados também deverão vir acompanhados de Ficha ou Laudo Técnico do produto.

9.4 As contratadas deverão utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.

9.5 As contratadas poderão terceirizar o serviço de entregas, desde que mantidas todas as exigências de pontualidade, qualidade e sanidade dos produtos.

9.6 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste edital, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

9.8 O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos relativos aos produtos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

10.2. As despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

10.3. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 961 – Rec. 1550;
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1544 – Rec. 1552;
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1472 – Rec. 1552;
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 960 – Rec. 1552;
09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1265 – Rec. 1552;
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5731 – Rec. 1552;
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5732 – Rec. 1552;



09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5733 – Rec. 1552;
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5734 – Rec. 1552;
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5735 – Rec. 1552;
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5746 – Rec. 1550;
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1381 – Rec. 1552.

11. PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a que teria direito a contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

11.3. Multa:

11.3.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.3.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

11.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

11.4.1. nos casos definidos no subitem 11.3.1 acima: por 1 (um) ano;

11.4.2. nos casos definidos no subitem 11.3.2 acima: por 2 (dois) anos.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

11.7 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.



11.8 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.

11.9 A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, quando couber.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

12.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

12.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao2@cacapava.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463.

13.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10. Declaração de Idoneidade – Anexo I, Declaração de que não emprega menor – Anexo II e Declaração que não possui servidor público em seu quadro societário – Anexo III, Termo de Referência e cronograma de entrega dos produtos perecíveis são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 10 de outubro de 2023.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3480/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3480/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 3480/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que
não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º,
III).

Local de 2023.

Diretor ou Representante legal



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 3480/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Início da Sessão de Disputa: Dia 08/11/2023 – 09:00 horas

Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:
licitacao@cacapava.rs.gov.br

1. OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, dentro das seguintes especificações e características:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	2.000	kg	Arroz tipo 2		
2	600	un	Óleo de Soja		
3	200	kg	Sal Refinado		
4	100	kg	Farinha de trigo		
5	80	un	Fermento em Pó Químico		
6	10.000	litro	Leite Longa Vida Integral		
7	500	litro	Leite deslactosado		
8	1.000	litro	Suco de uva integral		
9	6.000	kg	Peito de frango com osso e sem condimentos		
10	2.000	un	Molho de Tomate		
11	800	pct	Bolacha Água e Sal		
12	300	pct	Bolacha Zero Lactose tipo Maria		
13	4.000	kg	Pão para Cachorro Quente		
14	2.000	kg	Feijão Preto Tipo 1		
15	800	kg	Açúcar		
16	600	kg	Massa alimentícia com ovos tipo Penne		
17	200	pct	Café solúvel 200g		
18	30	kg	Aveia em flocos finos		
19	300	kg	Repolho Branco		
20	300	kg	Cacau puro		
21	1.000	un	Requeijão cremoso		
22	400	kg	Cebola branca		
23	400	kg	Tomate		
24	2.000	kg	Maçã gala		
25	600	kg	Mamão Comum		
26	600	kg	Batata inglesa branca		
27	400	dz	Ovos de galinha		



28	500	kg	Abóbora Cabotiá		
29	600	kg	Cenoura		
30	8.000	kg	Banana Caturra		
31	1.000	kg	Carne moída 2ª		

OBSERVAÇÃO: Sugere-se que façam constar na proposta o nome, telefone, e e-mail do responsável pelo recebimento da Nota de Empenho.

2 – FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos relativos aos produtos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 961 – Rec. 1550;
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1544 – Rec. 1552;
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1472 – Rec. 1552;
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 960 – Rec. 1552;
09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1265 – Rec. 1552;
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5731 – Rec. 1552;
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5732 – Rec. 1552;
09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5733 – Rec. 1552;
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5734 – Rec. 1552;
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5735 – Rec. 1552;
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5746 – Rec. 1550;
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1381 – Rec. 1552.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 Prazo de entrega do material, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

4.2 A entrega dos gêneros alimentícios referente aos produtos não perecíveis será em até 04 (quatro) parcelas, conforme solicitação do Município e cronograma em anexo e deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no **Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 às 15 horas.**

4.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme cronograma de entrega, parte integrante deste Edital.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.**



ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Edital 3480/2023 – Pregão Eletrônico 45/2023

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	ENTREGA
1	2.000	kg	Arroz tipo 2	2 parcelas mensais
2	600	un	Óleo de Soja	Parcela única
3	200	kg	Sal Refinado	Parcela única
4	100	kg	Farinha de trigo	2 parcelas mensais
5	80	un	Fermento em Pó Químico	2 parcelas mensais
6	10.000	litro	Leite Longa Vida Integral	4 parcelas mensais
7	500	litro	Leite deslactosado	4 parcelas mensais
8	1.000	litro	Suco de uva integral	2 parcelas mensais
9	6.000	kg	Peito de frango com osso e sem condimentos	Semanal
10	2.000	un	Molho de Tomate	Parcela única
11	800	pct	Bolacha Água e Sal	Parcela única
12	300	pct	Bolacha Zero Lactose tipo Maria	Parcela única
13	4.000	kg	Pão para Cachorro Quente	Semanal
14	2.000	kg	Feijão Preto Tipo 1	2 parcelas mensais
15	800	kg	Açúcar	2 parcelas mensais
16	600	kg	Massa alimentícia com ovos tipo Penne	Parcela única
17	200	pct	Café solúvel 200g	2 parcelas mensais
18	30	kg	Aveia em flocos finos	Parcela única
19	300	kg	Repolho Branco	Semanal
20	300	kg	Cacau puro	2 parcelas mensais
21	1.000	un	Requeijão cremoso	Semanal
22	400	kg	Cebola branca	Semanal
23	400	kg	Tomate	Semanal
24	2.000	kg	Maçã gala	Semanal
25	600	kg	Mamão Comum	Semanal
26	600	kg	Batata inglesa branca	Semanal
27	400	dz	Ovos de galinha	Semanal
28	500	kg	Abóbora Cabotiá	Semanal
29	600	kg	Cenoura	Semanal
30	8.000	kg	Banana Caturra	Semanal
31	1.000	kg	Carne moída 2ª	Semanal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO VI

Distribuição Gêneros Perecíveis das Escolas Municipais

ESCOLAS MUNICIPAIS	CARNE MOÍDA	PEITO DE FRANGO	PÃO	REPOLHO	CEBOLA	TOMATE	MAÇÃ	BATATA	OVOS	CENOURA	ABÓBORA	BANANA
E.M.E.F AUGUSTA DE LIMA MARQUES	12 KG	109 KG	95 KG	2,5 KG	8 KG	6 KG	40 KG	10 KG	6 DZ	10 KG	5 KG	100 KG
E.M.E.F PATRÍCIO DIAS FERREIRA	9 KG	40 KG	80 KG	2 KG	3 KG	3 KG	17 KG	4 KG	3 DZ	4 KG	4 KG	32 KG
E.M.E.F NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	8 KG	67 KG	45 KG	2 KG	3 KG	4 KG	20 KG	7 KG	4 DZ	7 KG	4 KG	60 KG
E.M.E.F INOCÊNCIO PRATES CHAVES	6 KG	33 KG	22 KG	1 KG	2 KG	2 KG	10 KG	3 KG	2 DZ	3 KG	3 KG	30 KG
E.M.E.F AUGUSTO VITOR COSTA	8 KG	52 KG	35 KG	2 KG	4 KG	3 KG	15 KG	5 KG	3 DZ	5 KG	4 KG	48 KG
E.M.E.F DAGOBERTO BARCELLOS	6 KG	33 KG	21 KG	1 KG	2 KG	2 KG	10 KG	3 KG	2 DZ	3 KG	2,5 KG	30 KG
E.M.E.F SÃO JUDAS TADEU	2 KG	8 KG	5 KG	1 KG	1 KG	1 KG	4 KG	1,5 KG	1 DZ	1,5 KG	1,5 KG	8 KG
E.M.E.F MARIA JOSÉ DA ROSA	3 KG	19 KG	11 KG	1 KG	1,5 KG	1 KG	8 KG	2 KG	1 DZ	2 KG	2 KG	14 KG
E.M.E.F SÃO JOÃO BATISTA	3 KG	15 KG	10 KG	1 KG	1 KG	1 KG	8 KG	1,5 KG	1 DZ	1,5 KG	2 KG	14 KG
EJA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	5 KG	15 KG	--	2 KG	2 KG	1 KG	--	3 KG	1 DZ	3 KG	2 KG	12 KG
E.M.E.F PADRE FIDÊNCIO	1 KG	3 KG	2 KG	--	1 KG	1 KG	3 KG	1 KG	1 DZ	1 KG	1 KG	4 KG
E.M.E.F JOSÉ LUIS MOREIRA	2 KG	5 KG	5 KG	--	1 KG	1 KG	4 KG	1,5KG	1 DZ	1,5 KG	1 KG	6 KG
E.M.E.F ELIANA BASSI DE MELO	4 KG	20 KG	13 KG	1 KG	1,5 KG	1,5 KG	8 KG	2 KG	1 DZ	2 KG	1 KG	18 KG
APAE	4 KG	15 KG	11 KG	1 KG	2 KG	2 KG	8 KG	2 KG	2 DZ	2 KG	1,5 KG	15 KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

E.M.E.F LINO AZAMBUJA	2 KG	6 KG	5 KG	--	1 KG	1 KG	6 KG	1,5 KG	1 DZ	1,5 KG	1 KG	8 KG
AABB	4 KG	20 KG	14 KG	1 KG	1,5 KG	1,5 KG	9 KG	2 KG	2 DZ	2 KG	2 KG	20 KG
TOTAL SEMANAL	79 KG	460 KG	374 KG	18,5 KG	35,5 KG	32 KG	170 KG	50 KG	32 KG	50 KG	37,5 KG	419 KG

OBSERVAÇÃO:

- SALDO DE 740 KG DE PÃO

- SALDO DE 1.970 KG DE BANANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Distribuição EMEIS Pregão Eletrônico

	Carne Moída (kg)	Peito de Frango (kg)	Banana (kg)	Pão (kg)	Repolho (kg)	Cebola (kg)	Tomate (kg)	Maça (kg)	Mamão (kg)	Batata (kg)	Ovos (dz)	Cenoura (kg)	Abobora (kg)
EMEI Nilza Torres Dorneles	3	9	12	5	2	1	2	5	4	3	2	2	2
EMEI Pedacinho de Gente	8	30	40	21	3	2,5	3	21	13	4	3	4	4
EMEI Dionéia Soares	7	26	34	17	2	1,5	2	17	10	3	2	3	3
EMEI Eva Saldanha	4	18	24	12	2	1,5	2	12	8	2	2	35	35
EMEI Iracema Cidade	5	22	29	14	2	2	2	14	10	3	2	35	2,5
EMEI Alfredo Duarte	6	24	32	16	2	2	2	16	10	3	2	35	4
EMEI Vilmar Antônio Madeira	3	9	11	5	2	1	1	5	4	2	1	1,5	2
EMEI Otoni de Freitas Vivian	5	18	23	12	2	1,5	2	12	8	3	2	35	2
EMEI Eliana Bassi de Melo	5	19	25	13	2	1,5	2	13	8	2	2	2,5	2,5
Total (kg):semanal	46	175	230	115	19	14,5	18	115	75	25	18 dz	153	57



EDITAL Nº 3480/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar.

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/10/2023 – 08:00 h

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/11/2023 – 08:30 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2023 – 08:30 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 08/11/2023 – 09:00 h

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 961 – Rec. 1550;
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1544 – Rec. 1552;
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1472 – Rec. 1552;
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 960 – Rec. 1552;
09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1265 – Rec. 1552;
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5731 – Rec. 1552;
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5732 – Rec. 1552;
09.02.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5733 – Rec. 1552;
09.05.12.367.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5734 – Rec. 1552;
09.07.12.366.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5735 – Rec. 1552;
09.01.12.361.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 5746 – Rec. 1550;
09.03.12.365.0105.2.130 – 3.3.90.30 – Red. 1381 – Rec. 1552.

p.merenda OUTUBRO 2023